



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Novo Horizonte**

DECRETO Nº 3.028 de 03 de julho de 2023.

**APROVA A RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 008 QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014

**DECRETA:**

**Art. 1º – APROVAR A RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 008 QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE** conforme Anexo único.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,  
Em 03 de julho de 2023.

---

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**Aimar Francisco Pavelecini**  
Secretário de Administração e Fazenda



## ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Novo Horizonte



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC  
Fone: (49) 3362-0206  
E-mail – [cras@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:cras@novohorizonte.sc.gov.br)



### ANEXO ÚNICO.

#### RESOLUÇÃO Nº 008/2023

#### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no 05 de junho de 2023, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Aprovar o Regimento Interno da V Conferencia Municipal de Assistência Social do município de Novo Horizonte - SC

**Art. 2** – Fica este Conselho Municipal da Assistência Social responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços.

**Art. 3** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 03 de julho de 2023.

---

Crelia de Souza Carissimi  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **Município de Novo Horizonte**

#### **REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 5ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela/o Presidenta/e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada dia 04 de julho de 2023.

**Art. 2º** A 5ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução nº 006 de 05 de junho de 2023.

**Art.3º** A 5ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**Art.4º** A 5ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegadas/os para 5ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art.5º** A 5ª Conferência Municipal tem como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, e está organizada em 5 Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art.6º** A 5ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **Município de Novo Horizonte**

**Parágrafo único.** Na ausência da/o Presidente, a/o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

**Art.7º** A 5ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e sobre os 5 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho;
- e) Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DAS/OS PARTICIPANTES**

**Art.8º** Todos os participantes devidamente inscritos e credenciados na 5ª Conferência Municipal serão considerados delegados com direito a voz e voto.

**Art. 9º** São Delegadas/os Natas/os conselheiras/os titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 10** O credenciamento das/os participantes da 5ª Conferência Municipal será efetuado de forma presencial no dia 04 de julho de 2023 das 7h30min às 11h30min e tem como objetivo identificar as/os participantes e a condição de delegados.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

**Art. 12** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 eixos.

**Art. 13** Haverá uma Relatora responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala da/o expositoras/es sobre o tema.

**Art. 14** As intervenções das/os participantes será de 15 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

#### **CAPITULO VI**

#### **DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **Município de Novo Horizonte**

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 eixos da Conferência.

**Art. 16** Os grupos serão divididos de acordo com a numeração escrita no crachá dos delegados, numerados de 1 a 5 e serão realizados em grupos.

**Art.17** Cada Grupo de Trabalho deve eleger as propostas sendo duas propostas para o município, uma proposta para o Estado e uma proposta para a União. Ao final cada grupo terá quatro propostas por eixo.

**Parágrafo único:** As propostas de deliberações construídas devem ser registradas em planilha própria entregue ao grupo de trabalho, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União, conforme informe nº 0 do CEAS/SC.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 18** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

**Art. 19** Na Plenária final terão direito a voto as/os Delegadas/os devidamente credenciadas/os na 5ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelas/os delegadas/os, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22** A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

- 10 deliberações para o próprio município;
- 5 deliberações para o Estado;
- 5 deliberações para União.

**Art. 23** O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina, conforme modelo constante no Informe 03 do CEAS/SC, para o e-mail: [conferencia.ceassc@gmail.com](mailto:conferencia.ceassc@gmail.com)

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA ELEIÇÃO DAS/OS DELEGADAS/OS**

**Art. 24** Na Plenária Final serão eleitos 06 Delegadas/os para participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **Município de Novo Horizonte**

**Art. 25** Serão candidatas/os a Delegadas/os para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, todos os participantes que efetuaram o credenciamento conforme art. 8º.

**Parágrafo único.** As/Os candidatas/os a Delegadas/os para a 13ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

**Art. 26** A escolha das/os 06 (seis) delegadas/os para a 13ª Conferência Estadual, entre participantes da 5ª Conferência Municipal, será na seguinte proporção:

**I – Três representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:**

**a) das/os usuárias/os e Organizações de Usuárias/os do SUAS;**

**b) das/os trabalhadoras/es do SUAS;**

**c) das entidades e organizações de Assistência Social.**

**II – Três representante do Governo Municipal.**

§ 1º. No caso de vacância de delegadas/os nos segmentos de trabalhadoras/es e de entidades, a/s vaga/s deverá/ão ser preenchida/s por delegadas/os eleitas/os do segmento de usuárias/os, conforme art.1º da Resolução do CEAS nº 6 de 24 de fevereiro de 2023.

§ 2. No caso de vacância das/os delegadas/os da representação governamental deverá ser garantida a representação dos 3 segmentos da sociedade civil, mantendo-se a vacância, conforme art. 2º da Res CNAS nº 37 de 16 de junho de 2021.

**§ 3º.** A escolha das/os Delegados(as) para a 13ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município:

**01 usuário(a) do SUAS**

**01 trabalhador(a) do SUAS**

**01 entidade de Assistência Social**

**01 governamental.**

**§ 4º.** Serão eleitos/os os suplentes de delegadas/os para a 13ª Conferência Estadual, para cada titular.

**Art. 27** A relação das/os Delegadas/os para a 13ª Conferência Estadual eleitas/os e suas/eus respectivas/os suplentes no Relatório Final da Conferência Municipal que deverá ser enviado ao CEAS até às 19h do dia 28 de julho de 2023 para o endereço eletrônico [ceas@sas.sc.gov.br](mailto:ceas@sas.sc.gov.br).

**Parágrafo único.** Na impossibilidade da/o Delegada/o titular estar presente na conferência Estadual, a/o respectiva/o suplente será convocada/o para exercer a representação do município

### **CAPÍTULO IX**

### **DAS MOÇÕES**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **Município de Novo Horizonte**

**Art. 28** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 5ª Conferência Municipal, devidamente assinada por no mínimo 50% dos presentes nos grupos de trabalho, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 29** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos das/os Delegadas/os.

#### **CAPÍTULO X**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** Às/aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Parágrafo único.** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 31** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 32** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegadas/os da 5ª Conferência Municipal aptas/os a votar.

**Art. 33** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Novo Horizonte/SC, 05 de junho de 2023.**